



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2016/2021

Jardim-MS, 27 de abril de 2021.

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DA CIDADE DE JARDIM O
DIA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO.**

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o dia 8 de Maio como o Dia do Combate ao Femicídio, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Jardim/MS.

Parágrafo único - A denominação da referida Lei é "**Lei Sandra Regina Herter**".

Art. 2º - No dia a que se refere o artigo 1º, o município promoverá atividades para a conscientização, prevenção, orientação e combate ao Femicídio, através das escolas municipais, particulares e pelos órgãos municipais competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal